



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Ver. Edenilton Magalhães de Souza, 420,  
Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**DECRETO Nº 045, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*Reestrutura a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Morpará, Estado da Bahia e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso V da Lei Orgânica do Município e pelas demais legislações pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reestruturada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Morpará, Estado da Bahia, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Magno da Costa Marques;

II - Membro: Marcos Aurélio Rodrigues dos Santos;

III – Membro: Nenildo Alves de Almeida.

**Art. 2º.** Os serviços da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal;

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

**Art. 3º.** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá avaliá-los em conformidade com as solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação, locação e desapropriação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Ver. Edenilton Magalhães de Souza, 420,  
Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**Art. 4º.** A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis terá como atribuição avaliá-los a fim de atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens imóveis particulares, caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar;

**Art. 5º.** Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor;

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente do Decreto nº 074/2022.

Gabinete do Prefeito de Morpará-BA, em 12 de março de 2024.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

Registre-se. Publique-se.